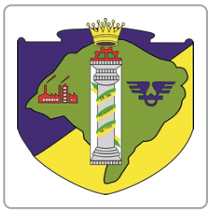
LEI Nº 4815, de 20 de março de 2009.



AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 16.484,58 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e oito centavos), o qual será destinado a acrescentar rubrica ao Orçamento de 2009, não prevista originariamente, para execução do Programa Estadual de Assistência Social - PEAS, Termo de Adesão nº 178/08 entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Esteio.

Art. 2º - A rubrica referida no artigo 1º será acrescentada ao seguinte crédito orçamentário e seu respectivo programa:

12 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de ConsumoR$ 6.484,58
3.3.9.0.33.00.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 4.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - P F.....R$ 3.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - P J.....R$ 3.000,00
Cód. Func. Progr.: 12.09.08.244.0024.2299 - Ação Básica de Proteção Social Básica

TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 16.484,58

Art. 3º - A presente abertura de crédito especial terá como recurso o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2008, relativo ao recurso Ação Básica de Proteção Social Básica, na importância de R$ 12.680,45 (doze mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos) e a redução de R$ 3.804,13 (três mil, oitocentos e quatro reais e treze centavos), para atender à contrapartida, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

12 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.05 - DEPARTAMENTO DA FAMÍLIA, CRIANÇA, IDOSO E ADOLESCENTE
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.32.00.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita.....R$ 3.804,13
Cód. Func. Progr.: 12.05.08.244.0026.2170

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de março de 2009.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS MEZZANOTTI
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se.
Data supra.